



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

**PROCESSO SELETIVO
001/2020
Edital de Abertura**

Publicado em 13 de Março de 2020



Instituto de Avaliação Nacional - IAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE ABERTURA

Publicado em 13 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 2.817/2014, autorizativa de Processo Seletivo, resolve TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 37 VAGAS + cadastro de reserva para cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, de NÍVEL MÉDIO COMPLETO, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Processo Seletivo será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Valença/RJ, pela Lei Municipal nº 2.417/2008, pela Lei Municipal nº 3012/2017, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura e suas alterações.

EVENTO	DATA/2020
Início das Inscrições	17 de março
Término das Inscrições	13 de abril
Data das Provas Objetivas	26 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Processo Seletivo, conforme legislação pertinente em vigor.

1.2. O Processo Seletivo será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas do TCE/RJ e da legislação pertinente, observando as determinações e deliberações da Comissão Organizadora instituída pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

1.2.2. Assessorar na elaboração de portarias e decretos que irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico da própria instituição para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

1.2.5. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas de acordo com o número de candidatos.

1.2.6. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7. Efetuar a correção das Folhas de Respostas por processo de leitora ótica.

1.2.8. Transportar as provas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do Processo.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro



- 1.2.12.** Responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos.
- 1.2.13.** Publicar a Classificação Preliminar e a Classificação Final dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2.13.1.** A classificação dos candidatos será por cargo e, para Agente Comunitário de Saúde, por zona de atuação.
- 1.2.14.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Valença/RJ toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do IAN, assim como os pareceres referentes a recursos.
- 1.4.** O inteiro teor deste Edital foi PUBLICADO no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, e AMPLAMENTE DIVULGADO no *site* do IAN (www.ian.org.br), no *site* da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), em veículos de comunicação.
- 1.5.** Todos os avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br).
- 1.5.1.** É OBRIGAÇÃO do candidato o ACOMPANHAMENTO de todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.
- 1.5.1.1.** O IAN e a Prefeitura Municipal Valença/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 1.5.2.** O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- 1.5.2.1.** O encaminhamento de *e-mail* para o candidato NÃO o desobriga de acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo.
- 1.5.3.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, desde a sua abertura até a sua homologação, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.
- 1.6.** O IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) o MANUAL DO CANDIDATO com informações sobre: os cargos, as vagas, os salários, as inscrições, o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



especial, as provas objetivas, as proibições, a exclusão do candidato, a classificação final, a convocação, os recursos, o conteúdo programático e o cronograma.

1.6.1. O MANUAL DO CANDIDATO NÃO SUBSTITUI este Edital, que deve ser cuidadosamente lido pelo candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO CABENDO, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente ao Processo Seletivo.

1.8. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail seletivovalenca@ian.org.br, sendo que, após o Resultado Final das provas, essas informações serão de responsabilidade EXCLUSIVA da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

1.9. O Prefeito Municipal de Valença/RJ, através da Portaria PMV nº 05 de 07 de janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Especial para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital.

1.10. O Processo Seletivo destina-se à **CONTRATAÇÃO EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO- CLT**, conforme prevê a Lei Municipal Nº 3.012/17, num total de **37 VAGAS + cadastro de reserva**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**, discriminados nas tabelas do subitem 2.4 deste Edital.

1.11. O Processo Seletivo será **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, constando de uma única fase de provas objetivas do tipo múltipla escolha.

1.12. O Resultado Final do Processo Seletivo e a sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ, no site oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no site do IAN (www.ian.org.br).

1.12.1. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Valença/RJ, a partir da data prevista no cronograma do Anexo III deste Edital.

1.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o descumprimento, e nem justificativa para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



1.13.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, serão considerados o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.13.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital NÃO serão aceitos.

1.14. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.15. Para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, em face do número de vagas oferecidas para cada área de atuação, NÃO HAVERÁ percentual de reserva de vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

1.15.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) que se inscreverem no Processo Seletivo deverão observar as orientações constantes do item 5 deste Edital de Abertura, que trata DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”.

1.16. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Valença/RJ.

1.17. As atribuições dos cargos, o cronograma e o conteúdo programático das Provas Objetivas encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, III e IV deste Edital.

1.18. Os cargos, os requisitos necessários para a habilitação, os valores dos vencimentos, as vagas, os valores das taxas de inscrição e as jornadas de trabalho são os constantes das tabelas do subitem 2.4 deste Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E TAXAS

2.1. O Processo Administrativo 11.954/2019 prevê o preenchimento de **37 VAGAS + cadastro de reserva**, distribuídas nos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as tabelas do subitem 2.4 deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal 2.417/2008 e com a Lei Federal 11.350/2006.

2.3. Sem prejuízo das atribuições gerais dos cargos, os candidatos serão aferidos conforme os respectivos conteúdos programáticos do Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



2.4. Os cargos, as vagas, os requisitos básicos para a investidura no cargo, a carga horária, os vencimentos mensais e os valores das inscrições são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40 horas	1.400,00	45,00	29 + CR*
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	1.400,00	45,00	08 + CR*

CR* = CADASTRO DE RESERVA

2.4.1. A qualificação exigida para o exercício do cargo, conforme a tabela do subitem 2.4, deverá ser comprovada **SOMENTE** no momento da contratação, **NÃO** sendo necessária a comprovação no ato da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

2.4.2. Será permitido ao candidato efetuar mais de uma inscrição, desde que **NÃO** haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição ou obter isenção de pagamento dessas taxas.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, no ato da inscrição, optar pela área da comunidade em que deseja atuar, dentre as da tabela seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Bairro (Abrangência)	Vagas p/ Preenchimento Imediato
Água Fria:	01 + CR
Alberto Furtado/Chalé (Pentagna):	01 + CR
Aparecida:	CR
Alicácio:	CR
Bairro de Fátima:	02 + CR
Barroso:	CR
Belo Horizonte:	CR
Benfica:	CR
Biquinha:	CR
Cambota:	01 + CR
Canteiro:	03 + CR
Carambita:	CR
Capelinha:	CR
Cel Cardoso:	CR
Centro de Valença:	03 + CR
Chaves:	CR
Chacrinha (Área Rural/Morada do Sol):	02 + CR
Chica Cobra/Vale Verde:	CR
Conquista:	CR
Conservatória:	CR
Conservatória/Estrada do Turvo:	01 + CR
Fazenda de Coroas:	CR
Destino/R. D Água/Charneca:	CR
Desvio Gomes até Faz. Veneza:	01 + CR
Estrada do Turvo/Conservatória:	CR
Fazendas Usina/Pau Dalho/Santa Rosa:	CR
Getúlio Vargas:	CR
Hidelbrando Lopes (Novo Horizonte):	01 + CR
Jardim Valença:	02 + CR
João Bonito:	CR
João Bonito/Machados:	01 + CR
João Bonito/Vale da Cachoeirinha:	CR
João Dias:	CR
Juparanã (rural)/Loteamento:	01 + CR
Juparanã (urbano):	CR
Juparanã (Santa Mônica):	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



Juparanã (Fazenda Paraíso):	CR
Laranjeiras:	CR
Monte D' Ouro:	CR
Osório:	CR
Paraíso (divisa com Rio das Flores):	CR
Parapeúna:	CR
Parque Pentagna:	02 + CR
Passagem:	01 + CR
Pedro Carlos/Segredo/Rochedo:	01 + CR
Pentagna:	CR
Ponte Funda:	CR
Quilombo São José:	CR
Quirino:	CR
Rancho Novo:	01 + CR
Santa Cruz:	CR
Santa Inácia/Figueira:	CR
Santa Isabel:	01 + CR
Santa Teresinha/Marquesão:	01 + CR
São Bento/Cambota:	CR
São Bento/Santa Isabel:	01 + CR
São Domingos/Quilombo de Pentagna São Gregório (Parapeúna):	CR
São Chico até UGB:	01 + CR
São Francisco:	CR
São José das Palmeiras:	CR
Serra da Glória:	CR
Santa Rosa II:	CR
Spalla I:	CR
Spalla II:	CR
Torres Homem:	CR
Vadinho Fonseca:	CR
Varginha:	CR

2.4.4. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido que, quando da contratação, residam na respectiva área de atuação de sua opção, desde a DATA DE PUBLICAÇÃO deste Edital de Abertura.

2.4.4.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, que conste endereço completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



2.4.4.2. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

2.4.4.3. No caso do comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto, neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco e dependência, além de apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.4.4.4. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

2.4.4.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 05/20 da Prefeitura Municipal de Valença/RJ poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

2.4.5. O preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

2.4.6. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por área de atuação em que se inscreveu.

2.5. Os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Agente de Combate a Endemias serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

2.6. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos e nas áreas de atuação (no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde), para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

2.6.1. Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reserva para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e convocado será investido no cargo, se atendidas todas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos, na forma do Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- c) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- d) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na época da contratação;
- g) NÃO possuir antecedentes criminais;
- h) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- i) NÃO haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- j) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada pela Medicina do Trabalho;
- m) possuir e comprovar, na contratação, a escolaridade e demais requisitos específicos para o exercício do cargo;
- n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- o) declarar que não está aposentado por invalidez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



p) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar DESDE a data de publicação do presente Edital.

q) apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da contratação;

r) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.1. No ato da inscrição NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no subitem 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da contratação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período das 8:00 horas do dia 17 de março de 2020 até 23:59 horas do dia 13 de abril de 2020, OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA, e incluindo sábados, domingos e feriados.

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, e para a ocupação no cargo.

4.1.1.2. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.2. Os valores das taxas de inscrição são os constantes dos quadros do subitem 2.4 deste Edital.

4.1.3. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horários de provas, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição ou obter a isenção de pagamento dessas taxas.

4.1.3.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição do cargo para o qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a sua assinatura.

4.1.4. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar o desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



4.1.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.6. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada via fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.7. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, nem extemporânea.

4.1.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Valença/RJ ou o IAN excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.9. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.10. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.11. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para a contratação;

b) acessar o *site* www.ian.org.br;

c) localizar no *site* o link relacionado ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Valença/RJ;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em “Realizar Inscrição”;

f) digitar o seu CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



- g) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base, será solicitada apenas a senha de acesso;
- h) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- i) finalizar a inscrição;
- j) imprimir o boleto bancário e o comprovante de inscrição;
- k) efetuar o pagamento do boleto bancário até a data limite estabelecida neste Edital.

4.2.1.1. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do subitem 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na fase de contratação.

4.2.1.2. No ato da inscrição, **NÃO** haverá qualquer restrição ao candidato que **NÃO** cumprir os requisitos básicos da tabela do subitem 2.4. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele candidato que, no momento da sua contratação, cumprir integralmente os termos deste Edital.

4.2.1.3. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, após o dia **13 de abril de 2020**, a ficha de inscrição e o boleto bancário **NÃO** estarão mais disponíveis no *site* do IAN.

4.2.1.4. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, **ATÉ o dia 14 de abril de 2020**, IMPRETERIVELMENTE.

4.2.1.4.1. Se o pagamento do boleto bancário **NÃO** for efetivado **ATÉ o dia 14 de abril de 2020**, **NÃO** será considerado, e, conseqüentemente, a inscrição do candidato será cancelada.

4.2.1.4.2. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição será utilizado **SOMENTE** o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.2.1.4.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, correios, lojas, casas lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.1.5. O recibo de pagamento da taxa de inscrição será o único comprovante válido de que o candidato realizou sua inscrição no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



4.2.1.6. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.1.7. O candidato que NÃO efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do seu boleto bancário poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto **ATÉ o dia 13 de abril de 2020**, e efetuar o pagamento até o dia seguinte, ou seja, **ATÉ o dia 14 de abril de 2020**.

4.2.1.8. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.1.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.1.10. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1. A partir do dia **17 de abril de 2020**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a publicação a que se refere o subitem 4.3.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

4.3.1.1.1. O envio de *e-mail* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, arcando o candidato com quaisquer danos provenientes do NÃO acompanhamento das publicações

4.3.1.2. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.3. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do *e-mail* seletivovalenca@ian.org.br ou pelo telefone **(21) 20816210**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



no horário de **9:00 até 17:00 horas**, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, IMPRETERIVELMENTE **ATÉ o dia 22 de abril de 2020**.

4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia **22 de abril de 2020** NÃO serão considerados, implicando a NÃO participação do candidato no Processo Seletivo.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Fará jus à ISENÇÃO TOTAL de pagamento de taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos do Decreto Municipal Nº 221 de 27 de novembro de 2017.

4.4.1.1. O candidato que requerer a isenção através do CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no cronograma do Anexo III, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente esses dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

4.4.1.1.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

4.4.1.2. Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **17 a 21 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) preencher o Formulário de Inscrição;
- c) ao selecionar o cargo que o candidato escolher, deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em CadÚnico, e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS) com 11 dígitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



d) gerar e imprimir o boleto bancário contendo os dados pessoais do candidato, o código do cargo escolhido e o número de inscrição no Processo Seletivo.

4.4.1.3. A análise dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição e o deferimento ou não destes são de competência do IAN, que consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.4. Após a consulta online no CadÚnico, o IAN publicará no site www.ian.org.br, na data prevista de **23 de março de 2020**, a listagem de candidatos com pedido de isenção deferido/indeferido pelo sistema do CadÚnico.

4.4.1.4.1. O IAN encaminhará *e-mail* para os candidatos, informando sobre a publicação da listagem a que se refere o subitem 4.4.1.4, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

4.4.1.4.1.1. O encaminhamento de *e-mail* para o candidato NÃO o desobriga de acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo.

4.4.2. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o indeferimento automático do pedido de isenção.

4.4.3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, imediatamente, efetivada.

4.4.3.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo de inscrição estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.4.3.2. O candidato que tiver o pedido indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do prazo estabelecido neste Edital, estará EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

4.4.3.3. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

4.4.3.4. Fica assegurado o direito de recurso, conforme as regras do item 10 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, ou seja, do **dia 24 até o dia 25 de março de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



4.4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata este Edital estará sujeito a:

I. Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

II. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do Processo Seletivo e antes da contratação.

III. Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.5. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

5. DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É considerada Pessoa com Deficiência (PcD) a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

5.1.1. O candidato PcD deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição disponível no site do IAN.

5.2. Conforme disposto no Artigo 39 do Decreto Federal no 3.298/1999, o candidato PcD deverá enviar, durante o período de inscrição, **de 17 de março a 13 de abril de 2020**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2.1. O laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deverá ser enviado para o IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-901.

5.2.2. O laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses, e estar redigido em letra legível.

5.3. Os candidatos PcD poderão ocupar somente aqueles cargos de atribuições compatíveis com a sua deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



5.4. Os candidatos PcD aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

5.4.1. A avaliação médica de que trata o subitem 5.4 será realizada SEM ÔNUS para o candidato, inclusive garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 10 deste Edital.

5.5. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 1.15.

5.6. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das Provas Objetivas, deverá especificar sua condição no Formulário de Inscrição, e seguir as orientações do subitem 6.2.

5.6.1. A NÃO solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 5.1, implica a sua NÃO concessão no dia de realização das provas.

5.6.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que NÃO importe quebra de sigilo, e NÃO enseje seu favorecimento.

5.6.3. O candidato com deficiência visual deverá indicar, OBRIGATORIAMENTE, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará, dentre os seguintes: prova impressa em braile; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.6.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

5.6.4.1. Os candidatos a que se refere o subitem 5.1.4 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das Provas Objetivas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



5.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.6.5.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.6.5.2. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.6.5.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A Folha de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação das provas NÃO serão ampliados.

5.6.6. No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

5.6.6.1. No caso do subitem 5.1.6, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

5.6.7. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, no ato de sua inscrição, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

5.6.7.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das provas; a partir desse momento, será solicitado que o candidato retire o aparelho.

5.6.7.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer do período de provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

5.6.8. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das provas e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

5.7. Será assegurado às pessoas com deficiência fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



5.8. A pessoa com deficiência estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.9. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição NÃO poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das Provas Objetivas qualquer uma das solicitações seguintes: prova impressa em braile; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; necessidade de intérprete de libras; necessidade de auxílio de um fiscal leitor que, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato; necessidade do Caderno de Questões de forma ampliada, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de salas e demais instalações com mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção; necessidade de carteira e mesa dispostas separadamente; necessidade de utilização de aparelhos auriculares, lupa, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante.

6.2. Para assegurar o ATENDIMENTO ESPECIAL no dia de realização das provas, o candidato deverá enviar para a para o IAN, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-901, os seguintes documentos:

a) atestado médico original ou cópia autenticada, em letra legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, justificando a condição especial solicitada;

b) Requerimento de Atendimento Especial, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;

c) cópias autenticadas do CPF e de um dos documentos de identidade especificados no subitem 8.3.2, a.

6.2.1. A documentação a que se refere o subitem 6.2 deverá ser enviada para o IAN IMPRETERIVELMENTE até o dia **13 de abril de 2020**, sendo a tempestividade do envio da documentação atestada pela data de postagem do envelope que a contiver.

6.2.1.1. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá ATENDIMENTO ESPECIAL no dia de realização das Provas Objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



6.2.2. Na parte externa do envelope de correspondência, o candidato deverá colocar as seguintes anotações: “DOCUMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO ESPECIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, seu número de inscrição no Processo Seletivo, RG e CPF”.

6.2.3. O candidato PcD ou aquele com necessidade de ATENDIMENTO ESPECIAL, além do envio da documentação, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

6.2.4. Os documentos indicados no subitem 6.2 terão validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital, e NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

6.3. A solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL disposta neste Edital NÃO é garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.1. O deferimento/indeferimento das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ian.org.br a partir de **20 de abril de 2020**.

6.3.2. O candidato com solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL indeferida poderá impetrar recurso em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ian.org.br, de **22 a 23 de abril de 2020**, observadas as instruções no item 10 deste Edital.

6.3.2.1. O resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial estará disponível no site do IAN (www.ian.org.br) a partir do **dia 24 de abril de 2020**.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

7.1. A candidata lactante deverá declarar essa condição no ato da inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala de provas, e será acomodada em local específico reservado pelos coordenadores do IAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de provas e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata no dia da prova.

7.4.1. A candidata na condição especial de lactante, e sem acompanhante, NÃO realizará as provas, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

7.4.2. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.3.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do local de provas para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.3.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no local de aplicação das provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.3.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o local de provas quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.3.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no local de aplicação de provas, e a candidata poderá ser EXCLUÍDA do Processo Seletivo.

7.4.4. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do local de aplicação das provas, sob pena de ser convidado a se retirar do local de provas.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no local de realização das provas, mesmo possuindo o respectivo porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro



7.4.5.1. O acompanhante que, no local de provas, estiver portando, legalmente, qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que essa arma seja acondicionada em local apropriado.

7.4.5.2. O acompanhante que descumprir o disposto nos subitens 7.4.5 e 7.4.5.1 será convidado a se retirar do local de provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.6. O acompanhante **NÃO** poderá acessar o local de provas após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o local de provas 1 (uma) hora após o início das provas.

7.4.7. A candidata lactante identificará o acompanhante e assinará um termo confiando a ele a responsabilidade provisória pelos cuidados com a criança.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade previstos neste Edital.

7.4.9. O acompanhante que **NÃO** cumprir as regras previstas neste Edital **NÃO** poderá permanecer no local de provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam pela criança no caso de a candidata **NÃO** levar um acompanhante responsável pela guarda, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a **ELIMINAÇÃO** da candidata no Processo Seletivo.

7.6. Com exceção da situação prevista neste item do Edital, **NÃO** será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do local de realização das provas.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para cargos de Nível Médio.

8.1.1.1. As Provas Objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro



8.1.2. O Conteúdo Programático das Provas Objetivas é o constante do anexo IV deste Edital.

8.1.2.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Processo Seletivo.

8.1.3. As Provas Objetivas serão aplicadas na data prevista de **26 de abril de 2020 (domingo)** para todos os cargos, em dois turnos, de acordo com a seguinte tabela:

PROVAS OBJETIVAS 26 DE ABRIL DE 2020 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
Manhã – 9:00 às 12:00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Tarde – 14:00 às 17:00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

8.1.3.1. As provas serão realizadas SOMENTE no município de Valença/RJ.

8.1.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Valença/RJ e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.3.1.2. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos nos deslocamentos desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação de provas.

8.1.3.1.3. O IAN NÃO se obriga a realizar as provas no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.3.1.4. O local de realização das Provas Objetivas, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.3.1.5. O IAN poderá utilizar salas existentes ou extras nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.4. As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
1) Agente Comunitário de Saúde 2) Agente de Combate a Endemias	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	45
		Conhecimentos Gerais E Atualidades	5	1	
		Noções de Informática	5	1	
		Conhecimentos Específicos	20	3	

8.1.4.1. As Provas Objetivas serão compostas por um total de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, para todos os cargos, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

8.1.4.2. O tempo de duração das Provas Objetivas será de 3 (três) horas, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.4.3. Para as Provas Objetivas, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, caneta esferográfica de tubo TRANSPARENTE, de tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.1.4.3.1. NÃO será permitido, durante a realização das Provas Objetivas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.4.3.

8.1.4.4. A pontuação geral das Provas Objetivas se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.4.5. Estará REPROVADO e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que obtiver menos de 45 pontos no total geral de pontuação ou nota ZERO em qualquer das disciplinas.

8.1.4.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão corrigidas pelo processo de leitura óptica.

8.1.4.7. Será admitido recurso quanto ao gabarito preliminar, quanto às questões, e quanto à classificação preliminar nas Provas Objetivas, conforme instruções no item 10 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

8.2.1. Será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **20 de abril de 2020**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO para as PROVAS OBJETIVAS**, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação das Provas Objetivas, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com todas as informações referentes ao local, à sala e ao horário de realização das provas.

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* por parte de IAN NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.2.1.2. O candidato NÃO PODERÁ alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo, e somente realizará as provas na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação de provas fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta de seu local, sala, data e horário de realização das provas.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone as informações referentes aos dias, locais e horários de realização das provas.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para seletivovalenca@ian.org.br **ATÉ o dia 22 de abril de 2020, IMPRETERIVELMENTE.**

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de suas provas, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* seletivovalenca@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), **IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 22 de abril de 2020.**

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos pelos candidatos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação das Provas Objetivas, e na presença de um coordenador do IAN.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de pessoa com deficiência ou não, que demande atendimento diferenciado, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do *e-mail* seletivovalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081 6210, de segunda a sexta, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 22 de abril de 2020.**

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização das provas, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na Listagem de Convocação para as Provas Objetivas afixada na entrada do local de provas, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar as provas, devendo preencher e assinar, no dia de aplicação das Provas Objetivas, formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de provas **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.3.1.1. Os portões dos locais de provas serão **FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 9:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** para as provas aplicadas no período da manhã, e às **14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** para as provas aplicadas no período da tarde, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo coordenador na presença de três candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao local de provas, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.1.3. Os portões dos locais de provas serão **ABERTOS ÀS 8:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** para as provas aplicadas no período da manhã, e às **13:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** para as provas aplicadas no período da tarde.

8.3.2. Para realizar as Provas Objetivas, o candidato deverá comparecer ao local de provas munido OBRIGATORIAMENTE de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE com tinta azul ou preta.

8.3.2.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização das provas, e NÃO terá validade como documento de identidade.

8.3.2.2. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “b” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.4. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, NÃO serão considerados.

8.3.2.5. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.6. NÃO será aceita identidade em formato digital.

8.3.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das Provas Objetivas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.2.7.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.7.2. O candidato que realizar a prova nas condições previstas nos subitens 8.3.2.7 e 8.3.2.7.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.8. PODERÁ haver coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

8.3.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.8.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar 3 (três) vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Processo Seletivo, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.3.2.9. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará as provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término das provas será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo de duração para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo.

8.3.3.3. Após o horário estipulado para o final das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo.

8.3.4. No dia da realização das Provas Objetivas, o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala de provas se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a conferência do material de provas entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua prova, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no local de provas, estiver portando, legalmente, qualquer espécie de arma, deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que essa arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto nos subitens 8.3.8 e 8.3.8.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.9. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 só poderá ser aberto fora do local de realização das provas.

8.3.9.2. O candidato que descumprir o estabelecido nos subitens 8.3.9 e 8.3.9.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.10. Durante a realização das provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



portar, durante a realização das provas, dentro ou fora da sala de provas, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o local de provas qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do local de provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 8.3.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do local de aplicação das provas.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.13. Como forma de garantir a lisura e segurança do certame, o IAN poderá utilizar detector de metais e rastreamento eletrônico durante a aplicação das provas, nas salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da realização das provas, através do e-mail seletivovalenca@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes dos subitens 8.3.13.1 e 8.3.13.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização das suas provas, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.14. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do local de provas, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.14.2. A critério da coordenação local, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua prova, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de provas, mesmo após o término de suas provas.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.16. Para a realização das Provas Objetivas, será fornecido ao candidato um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das cinco opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos da Folha de Respostas, sob a pena de anulação dos pontos da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE de tinta azul ou preta, e essa Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da sua prova.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, NÃO sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.16.10. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua prova, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o Termo de Entrega da Folha de Respostas.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá imediatamente solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.

8.3.17. As provas serão embaladas e lacradas em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de local de realização das provas.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do local de provas depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora**, mediante a **entrega OBRIGATÓRIA** da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no local de provas, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.20. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente depois de transcorrido o tempo de **2 (duas) horas** após o início das provas.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação das provas tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na Ata de Ocorrências, e a assinatura no Termo de Fechamento do Envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no local de realização das provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo, e nem informações referentes ao conteúdo das provas.

8.3.24. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) faltar, chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identidade citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Folha de Respostas, a Lista de Presença ou Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) obtiver menos de 45 pontos no total geral de pontuação ou nota ZERO em qualquer das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas, durante a realização das mesmas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



- f) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- h) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;
- i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- j) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas ou Caderno de Questões, durante o período de realização de suas provas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;
- o) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- p) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a contratação;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- r) fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

8.3.24.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das ações penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



8.3.24.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.25. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), em até 24 horas após a aplicação das provas, conforme cronograma do Anexo III deste Edital.

8.3.26. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação dos gabaritos preliminares, e apenas durante o prazo recursal.

8.3.27. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no *site* do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação das notas das Provas Objetivas e da Classificação Preliminar, e apenas durante o prazo recursal.

8.3.28. O resultado das Provas Objetivas será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), nas datas previstas no cronograma do Anexo III deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos 45 pontos, conforme estabelecido neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observados o cargo e, para Agente Comunitário de Saúde, a área em que concorrem.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos nas Provas Objetivas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior idade;

b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

9.3.2. Persistindo, ainda, o empate, após os critérios adotados no subitem 9.3.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.4. Apurada a Classificação Final, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como Resultado Final do Processo Seletivo.

9.4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista no Anexo III deste Edital.

9.4.2. Os candidatos REPROVADOS, ou seja, aqueles que obtiverem menos de 45 pontos ou nota ZERO em quaisquer das disciplinas, serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo, e seus nomes ou números de inscrição NÃO constarão na lista de Resultado Final.

9.5. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Pedido de Isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de pedido de Atendimento Especial;
- c) ao gabarito preliminar e às questões das Provas Objetivas;
- d) à classificação preliminar nas Provas Objetivas.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar para o IAN, conforme o disposto no subitem 10.2.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



10.2.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao IAN INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-901, indicando na parte externa do envelope: “RECURSO – XXXXXXXX (especificar o tipo de recurso, conforme subitem 10.1)”.

10.2.2. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

10.2.3. O prazo para o envio de quaisquer dos recursos será de 2 (dois) dias, no horário de expediente, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

10.2.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso postado nos Correios será feita mediante data de envio atestada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sendo rejeitado recurso enviado fora do prazo.

10.2.3.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

10.3. O próprio candidato ou seu procurador legal poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio para cada questão, cujo modelo estará disponível no [site www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

10.3.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc, e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

10.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu [site \(www.ian.org.br\)](http://www.ian.org.br) os Cadernos de Questões das Provas Objetivas.

10.3.4 O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo [site do IAN \(www.ian.org.br\)](http://www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



10.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões das Prova Objetivas, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

10.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

10.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

10.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.3.9. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite o IAN e seus colaboradores, a Prefeitura ou outros.

10.3.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Definitivo.

10.3.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

10.4. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Processo Seletivo.

10.5. Após a análise dos recursos, será publicada, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), conforme o cronograma do Anexo III, a relação dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro



deferidos e indeferidos, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

10.6. Após o resultado de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), conforme cronograma do Anexo III.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

11.1. Os candidatos aprovados e os classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de Classificação Final, serão convocados por meio de Portaria publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no *site* oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), para a realização dos procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos e os exames médicos.

11.1.1. Os candidatos deverão acompanhar as publicações da Prefeitura Municipal de Valença/RJ referentes a este Processo Seletivo, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

11.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a EXCLUSÃO definitiva do candidato, sem qualquer alegação de direitos futuros.

11.1.3. Todo o processo de homologação, convocação e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo é de competência da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final para todos os cargos.

11.2. Para efeitos de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido pela Medicina do Trabalho, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida.

11.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



11.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais que demonstrem o cumprimento dos requisitos elencados no item 3.1 deste Edital.

11.2.3.1. O **PRAZO MÁXIMO** para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 11.2.3 é de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a partir da data da convocação.

11.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

11.2.4.1. No caso previsto no subitem 11.2.4, se o cargo ou emprego público **NÃO** for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

11.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, **NÃO** apresentar a documentação e os exames exigidos perderá automaticamente o direito à contratação.

11.2.5.1. O resultado dos exames de sangue (Hemograma Completo), urina (EAS) e fezes (EPF) deverá ser apresentado na sala da Médica do Trabalho, localizada na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, 1º andar, Valença-RJ.

11.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá desistir do respectivo certame definitiva ou temporariamente.

11.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ ou setor equivalente.

11.3.2. O candidato convocado poderá desistir do Processo Seletivo até o último dia útil anterior à data da convocação.

11.3.3. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

11.3.4. O candidato será considerado desistente, e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, quando **NÃO** comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

11.4. Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde, se convocados para assumirem o cargo, deverão comprovar residência na área de atuação de sua opção, que deverá ser mantida durante toda a execução do contrato. Esses, ainda, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



cumprir as determinações contidas na Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, na Lei Federal Nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006, na Lei Federal Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e na Emenda Constitucional Nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo encontra-se no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Dependendo da necessidade, o cronograma PODERÁ sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município de Valença/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

12.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN, enquanto durar a validade do Processo Seletivo.

12.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

12.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

12.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de: endereço desatualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas; correspondência recebida por terceiros.

12.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA**
Estado do Rio de Janeiro



12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.ian.org.br.

12.8. A Prefeitura Municipal de Valença/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Valença/RJ e o IAN NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação de aprovação.

12.10. NÃO caberá restituição dos valores recebidos pelo IAN, em caso de cancelamento ou rescisão de contrato, após autorizado e publicado este Edital de Abertura.

12.11. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.

12.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

12.13. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

12.15. NÃO poderão participar deste Processo Seletivo pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

12.16. O IAN e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes aos conteúdos das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



12.17. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.18. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reapplicar as provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

12.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ e pelo IAN.

12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia útil após a sua publicação.

12.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial.

Anexo III – Cronograma.

Anexo IV – Conteúdo Programático.

Valença/RJ, 13 de março de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Municipal de Valença/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">-Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;-Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;-Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;-Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;-Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;-Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco-acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;-Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
Agente de Combate a Endemias	<ul style="list-style-type: none">-Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e, sob supervisão do Gestor Municipal;-Realizar a pesquisa em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município, informando aos seus moradores sobre as doenças -seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;-Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;-Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



possam oferecer risco à formação de criadouros do *Aedes Aegypti*;

- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; –Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; –Deixar seu itinerário diário de trabalho no ponto de abastecimento (PA);
- Orientar os cidadãos a respeito da importância de manter pátios, hortas e arredores limpos, sem lixo, através de capina manual, recolhimento de lixo e limpeza de calçadas e casas melhorando a qualidade de vida dos moradores;
- Organizar, manter e zelar os espaços de saúde como monitoramento de caixas d'água, limpeza de forro das unidades de saúde, recolhimento de pneus, com o objetivo de prevenir possíveis infestações e doença;
- Desenvolver outras atividades pertinentes à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

Edital 001/2020

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____ RG _____ CPF _____

Acessibilidade no local de provas () Prova Ampliada () Prova em Braille ()
Prova em Áudio () Prova em Formato Digital () Fiscal Ledor ()
Intérprete de Libras () Fiscal Acompanhante () Tempo Adicional ()

Outros: _____

Valença/RJ, ____/____/____

Assinatura do candidato

Obs.: Esta solicitação de Atendimento Especial deverá ser enviada juntamente com as outras documentações constantes do subitem 6.2, durante o período de inscrição, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-901, colocando na parte externa do envelope de correspondência: “DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO P/ RESERVA DE VAGAS OU ATENDIMENTO ESPECIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, e seus números de inscrição no Processo Seletivo, RG e CPF”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RRESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2020
01	IAN/PREFEITURA	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no <i>site</i> oficial da Prefeitura, no <i>site</i> do IAN, e em veículos de comunicação.	13 de março
02	IAN/CANDIDATO	Início das inscrições no <i>site</i> do IAN, e abertura do prazo de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	17 de março
03	IAN/CANDIDATO	Término do prazo de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	21 de março
04	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos.	23 de março
05	CANDIDATO	Prazo de recurso contra indeferimento de pedido de isenção.	24 a 25 de março
06	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do resultado do recurso contra indeferimento de pedido de isenção.	26 de março
07	IAN/CANDIDATO	Término das inscrições.	13 de abril
08	CANDIDATO	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	14 de abril
09	CANDIDATO	Último dia para o envio/entrega da documentação relativa ao Atendimento Especial.	14 de abril
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das inscrições homologadas (confirmadas).	17 de abril
11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	20 de abril
12	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos locais e horários de aplicação das Provas Objetivas, e envio de <i>e-mail</i> informativo para candidatos.	20 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



13	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do deferimento/indeferimento dos pedidos de Atendimento Especial.	20 de abril
14	CANDIDATO	Prazo de recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial.	22 a 23 de abril
15	IAN	Resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial	24 de abril
16	IAN/CANDIDATO	Aplicação das Provas Objetivas.	26 de abril
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	27 de abril
18	IAN/CANDIDATO	Prazo de postagem dos recursos contra o Gabarito Preliminar e questões das Provas Objetivas, e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos Cadernos de Questões, apenas durante o prazo recursal.	28 a 29 de abril
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da Classificação Preliminar nas Provas Objetivas, publicação do Gabarito Definitivo, e publicação do resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e questões das Provas Objetivas.	05 de maio
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar nas Provas Objetivas, e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das Folhas de Respostas, apenas durante o prazo recursal.	06 a 07 de maio
21	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da Classificação Final e do resultado dos recursos contra a Classificação Preliminar.	11 de maio
22	PREFEITURA	Homologação do Resultado Final e Convocação.	11 de maio
23	CANDIDATO	Prazo para a entrega da documentação do candidato convocado.	11 a 15 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



24	PREFEITURA	Divulgação do resultado da entrega da documentação.	18 e 19 de maio
25	CANDIDATO	Entrega dos exames médicos.	20 de maio
26	PREFEITURA	Resultado dos exames médicos.	21 de maio
27	PREFEITURA/CANDIDATO	Entrada em exercício.	25 de maio a 01 de junho
28	PREFEITURA	Divulgação do resultado da entrada em exercício.	02 de junho

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnicos e operacionais, a critério do Município de Valença/RJ em acordo com o IAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias.

● **Língua Portuguesa (Para TODOS os cargos)**

1. Interpretação de textos. 2. Fonologia: letra, fonema, dígrafo, ditongo, tritongo e hiato. 3. Ortografia. 4. Regras de acentuação. 5. Classe gramatical: substantivo, adjetivo, artigo, advérbio, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral e verbo. 6. Análise sintática: sujeito, predicado, predicativo, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adverbial, adjunto adnominal e aposto. 7. Agente da passiva e vocativo. 8. Concordância verbal e concordância nominal. 9. Regência verbal e regência nominal. 10. Emprego do acento indicativo de crase. 11. Emprego dos sinais de pontuação.

● **Noções de Informática (Para TODOS os cargos)**

1. Noções de sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações. 3. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet: programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Google Chrome), programas de correio eletrônico (Outlook), sítios de busca e pesquisa na Internet (Google). 4. Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5. Aplicativos para segurança: antivírus, firewall, anti-spyware etc. 6. Procedimentos de backup.

● **Conhecimentos Gerais e Atualidades (Para TODOS os cargos)**

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Valença/RJ.

● **Conhecimentos Específicos (Para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Noções de ética e cidadania. 6. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. 7. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8. Vigilância e educação em saúde. 9. Promoção da saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças. 10. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela. 11. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 12. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Doenças transmitidas por vetores. 14. Saúde Mental. 15. Cadastramento familiar e Mapeamento. 16. Diagnóstico comunitário. 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 19. Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente. 20. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 21. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 22. Legislação pertinente: Lei Municipal Nº 2.417/2008; Lei Municipal nº 3012/2017; Lei Municipal Nº 2.817/2014; Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações; Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 23. Noções sobre o Sistema Único de Saúde.

● **Conhecimentos Específicos (Para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 6. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas. 7. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 6. Doenças transmitidas por vetores. 8. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. 9. Coleta seletiva do lixo. 10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos). 11. Ética profissional. 12. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 13. Legislação pertinente: Lei Municipal Nº 2.417/2008; Lei Municipal nº 3012/2017; Lei Municipal Nº 2.817/2014; Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações; Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 14. Noções sobre o Sistema Único de Saúde.